



# CÓDIGO DE ÉTICA DO FORNECEDOR

**Versão 1.0**

Agosto 2018



INSTITUTO  
DE DESENVOLVIMENTO  
E GESTÃO

# 1. MENSAGEM AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Criamos o Código de Ética do Fornecedor do IDG com o objetivo de compartilhar claramente nossos valores e princípios, além de orientá-los sobre as principais diretrizes que norteiam nossas relações. Para nós, essa parceria é fundamental, uma vez que por meio dela o IDG consegue realizar sua missão e fazer com que as pessoas sejam cada vez mais maravilhadas pela cultura e pela natureza.

Ao longo do nosso processo de gestão, firmamos parcerias com empresas de diferentes culturas, localidades e de variados portes. E acreditamos que os nossos princípios, valores e práticas podem ser incorporados ao cotidiano de todos os nossos fornecedores, beneficiando cada um deles, independentemente das características e desafios. Os nossos valores e ações refletem elevados padrões éticos e morais e visam garantir a credibilidade e a preservação da imagem do IDG e a de seus fornecedores. Pensando nisso, o IDG espera que seus fornecedores conduzam suas atividades segundo este Código, sejam quais forem suas características.

Com o objetivo de reafirmar o nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa, apresentamos, aqui, práticas e valores que nos guiam na construção de parcerias pautadas na ética e no cumprimento da lei, estabelecendo certos padrões que devem ser respeitados por cada um de nossos fornecedores. Os assuntos abordados buscam atender aos interesses legítimos de todas as partes envolvidas.

## 2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO IDG

### MISSÃO

Assumimos a missão de desenvolver o potencial de pessoas e organizações por meio das artes e da cultura, tendo a gestão nosso principal instrumento de realização.

### VISÃO

Pessoas maravilhadas pela cultura e pela natureza.

### VALORES

Alegria, Colaboração, Criatividade e Respeito.

### 3. INTRODUÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão é uma associação privada, sem fins lucrativos, especializada em gerir centros culturais públicos e programas ambientais. Um lugar onde se trabalha sustentabilidade, cultura, diversidade e a inclusão com alegria, colaboração, criatividade e respeito.

### 4. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética do Fornecedor do IDG define os requisitos básicos a serem observados por todos os nossos fornecedores, de bens ou de serviços, e abrange todos os fornecedores do IDG, bem como de suas empresas coligadas, controladas, incubadas e aceleradas, nos países onde a empresa atua.

Ressalvamo-nos o direito de alterarmos os requisitos deste Código de Ética do Fornecedor do IDG quando necessário ou adequado, mantendo-o sempre dentro dos parâmetros legais.

O nosso comprometimento com os requisitos da Responsabilidade baseia-se principalmente na legislação trabalhista nacional, nos dez princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas (United Nations Global Compact) e em Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificadas pelo Brasil.

Acreditamos que ao envolvermos todos os grupos com os quais interagimos, seremos capazes de fomentar ações importantes para a sustentabilidade de nossos negócios. Por este motivo, exigimos que nossos fornecedores adotem os princípios descritos a seguir. Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores estendam os mesmos critérios para as partes com quem se relacionam comercial e contratualmente.

### 5. ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

Esperamos que nossos fornecedores conduzam suas relações comerciais de forma ética e com integridade, sempre em conformidade com a legislação vigente.

A legislação proíbe a prática de qualquer tipo de corrupção, extorsão ou fraude. O IDG cumpre a referida legislação e busca contratar com fornecedores que atuem da mesma forma: que não ofereçam, paguem, peçam, induzam a aceitação ou recebimento de suborno ou participação em outros incentivos ilegais em relações comerciais ou governamentais.

Nossos fornecedores devem respeitar nossas regras de recebimento de brindes

e consequentes proibições, caso isso comprometa ou pareça comprometer ou influenciar qualquer decisão comercial. Acreditamos que a adoção de uma conduta ética, o cumprimento da legislação vigente, incluindo os direitos humanos, trabalhistas, a saúde, a segurança e o meio ambiente, além das normas e contratos, são o caminho do desenvolvimento sustentável.

O armazenamento em drive virtual (nuvem) deve ser usado com cuidado e com definição dos devidos compartilhamentos.

## 6. CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO E CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS

O Instituto respeita os direitos fundamentais e repudia as práticas de violação a tais direitos, como o trabalho infantil e o trabalho escravo. Além disso, promove condições de trabalho dignas e compatíveis com as necessidades dos seus colaboradores, condena as práticas de condições de trabalho desumanas e degradantes, e deseja contratar fornecedores que atuem da mesma forma.

Assegurar o respeito aos direitos fundamentais de seus funcionários e condições básicas de trabalho são alguns requisitos considerados fundamentais para o IDG. Desta forma, os fornecedores devem oferecer condições de trabalho seguras e saudáveis, tratamento justo, jornada de trabalho e remuneração de acordo com a legislação vigente para todos os seus colaboradores.

O ambiente de trabalho deve ser um ambiente respeitoso e digno, nenhum trabalhador deverá ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal; devem ser adotadas práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação ou abuso aos trabalhadores.

O IDG condena qualquer forma de discriminação, e, deseja contratar fornecedores que proporcionem um ambiente de trabalho livre de assédio e de discriminação, assegurando que as relações de emprego, incluindo a contratação, salário, benefícios, progresso, demissão e aposentadoria sejam baseados na competência e não em convicções ou quaisquer outras características pessoais. Não é tolerada a discriminação por motivos de raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, etnia, deficiência, religião, afiliação política, filiação sindical ou estado civil.

Desejamos contratar fornecedores que reconheçam e respeitem os direitos dos trabalhadores quanto ao exercício dos direitos legais de livre associação, inclusive de inscrever-se ou não em qualquer associação, além de respeitar os direitos legais decorrentes dos acordos coletivos.

## 7. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E AMBIENTAL

O IDG acredita que a sustentabilidade está diretamente ligada à gestão responsável das suas atividades e, portanto, conduzi-las de maneira ética e transparente, em parceria com todas as partes interessadas, deve ser parte do cotidiano da Instituição. A sustentabilidade não está restrita a uma área ou equipe dentro do IDG, ela está presente na condução de todas as atividades, permeando os processos, decisões, atitudes e a cadeia de valor.

O caminho para a sustentabilidade envolve três pilares fundamentais: a viabilidade econômica, o respeito pelo meio ambiente e a busca pela justiça social. Em cada atitude, em cada decisão, esses aspectos devem ser considerados pelos fornecedores do IDG.

O Instituto assume o compromisso com o desenvolvimento sustentável e adota uma conduta que busca manter o equilíbrio entre o crescimento de suas atividades e as responsabilidades inerentes à realização deste fim e espera que seus fornecedores atuem no mesmo sentido.

Desta forma, os fornecedores do IDG devem cumprir a legislação e regulamentação ambientais vigentes, bem como as políticas públicas que elas representam. Além disso, eles devem adotar uma gestão socialmente responsável para uma sociedade, com melhores produtos e menores riscos sociais, econômicos e ambientais; gerenciar de maneira equilibrada os impactos de seus produtos e atividades sobre os ecossistemas e a sociedade, a proteção e a sustentabilidade ambiental com as necessidades socioeconômicas. Para tanto, cada um dos fornecedores deve assumir uma abordagem preventiva, responsável e proativa para seus desafios ambientais e de seus fornecedores, não utilizando e nem estimulando o uso de materiais e práticas considerados prejudiciais ao meio ambiente.

Desejamos que nossos fornecedores multipliquem os princípios e valores relacionados à saúde e à segurança no trabalho, bem como respeitem o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, inerente à contratação de trabalho de menores e na condição de aprendiz.

## 8. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, ÀS NORMAS E AOS CONTRATOS

Nossos fornecedores devem cumprir integralmente a legislação vigente, incluín-

do as melhores práticas concorrenciais e alinhamento com a prática de combate à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e suborno.

Nossos fornecedores, ao longo de toda relação contratual, devem manter as condições que os habilitaram a contratar com o Instituto e cumprir as regras contidas nos contratos firmados, especialmente as que determinam a obrigatoriedade de atendimento à legislação vigente e ao Código de Ética e Conduta do IDG; além das condições comerciais convencionadas, tais como preço, prazo e qualidade do produto.

## 9. TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O IDG preza pela transparência tanto em suas relações como nas trocas de informações confiáveis e justas com seus fornecedores, pautando seus negócios no respeito e na honestidade. Da mesma forma, espera que seus fornecedores atuem praticando preços justos e mantendo o diálogo para a solução de problemas.

## 10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Nossos fornecedores devem proteger as informações confidenciais do IDG que tiverem acesso, por ocasião das tratativas comerciais, mantendo-as em segurança e com acesso restrito apenas aos que realmente necessitem conhecê-las para cumprirem suas funções, cientes de que não devem divulgar a outras partes interessadas de sua cadeia produtiva, ressalvados os casos previstos na Lei 12.527 de 2011.

Para assegurar o compromisso ora firmado, não devem discutir informações confidenciais em áreas públicas, bem como redes sociais, blogs pessoais e/ou corporativos, ou outros meios de comunicação que possam gerar risco de exposição indesejada das referidas informações.

## 11. COMPROMISSO COM O BOM FORNECIMENTO

O IDG acredita que seus fornecedores tenham condições de desenvolver seus processos com profissionalismo e comprometimento, primando pela qualidade em

seus produtos e serviços e respeitando: as especificações contidas na Ordem de Compra, a necessidade de fornecimento da documentação e informações solicitadas; os procedimentos de faturamento nos termos da legislação vigente.

## 12. BRINDES E BENEFÍCIOS

O Instituto possui Norma Interna de Brindes que deverá ser sempre consultada pelos seus fornecedores, antes de qualquer oferecimento desta natureza. A violação às diretrizes estabelecidas gerará consequências negativas para a relação estabelecida com o IDG.

## 13. RESPEITO À MARCA

As campanhas publicitárias ou de fortalecimento da marca e/ou imagem do IDG utilizarão sempre conteúdos verdadeiros, socialmente aceitos, ambientalmente responsáveis e em conformidade com as leis vigentes.

Nossos fornecedores deverão solicitar autorização prévia para que possam realizar campanhas relacionando a marca do IDG.

## 14. TRABALHO VOLUNTÁRIO

O Instituto adota o modelo de trabalho voluntário para desenvolver atividades relacionadas ao seu objeto social; no que se aplicar, nossos voluntários deverão aderir às diretrizes constantes neste Código.

## 15. CANAL DE ÉTICA

O IDG adota medidas positivas de combate aos comportamentos contrários aos princípios éticos e à legislação vigente. Da mesma forma, o IDG espera que seus fornecedores contribuam para a construção e para a manutenção de uma parceria baseada na ética e na transparência.

Por isso, toda e qualquer prática questionável do ponto de vista ético, como por exemplo, situações em que um funcionário do IDG, ou qualquer pessoa agindo em nome deste, tenha adotado uma conduta ilegal ou imprópria, tais como abuso de poder, fraude, apropriação indevida, suborno, entre outras que estejam em desacordo com as leis vigentes e diretrizes contidas

nesse Código deverão ser relatadas ao Canal de Ética do IDG pelo telefone 0800 601 8678 (a ligação é gratuita) ou, se preferir, pelo site: [www.contatoseguro.com.br/idg](http://www.contatoseguro.com.br/idg).

Toda denúncia recebida pela empresa será tratada com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao fornecedor será feita por se reportar em boa-fé.

## 16. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A disseminação das normas e diretrizes éticas que regem as relações do Instituto devem sempre ser replicadas em todas as oportunidades. É de inteira responsabilidade do fornecedor divulgar e orientar sua cadeia de suprimento quanto ao cumprimento integral dos termos deste Código.

Os atos praticados em desacordo com as leis, mesmo que não tenham sido mencionados neste Código, serão considerados violação ao Código de Ética do Fornecedor do IDG.

O IDG poderá adotar medidas para verificar se os seus fornecedores estão cumprindo as determinações contidas neste Código e poderá interromper o relacionamento comercial com o fornecedor que descumprir as diretrizes aqui contidas.

Este Código tem validade por período indeterminado.



# TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Entendo que o Código de Ética do Fornecedor revela os valores e princípios do IDG por meio de uma relação profissional e transparente com seus fornecedores.

Declaro-me plenamente ciente de todas as normas, diante do prévio recebimento da cópia integral do Código de Ética de Fornecedores do IDG, razão pela qual obrigo-me a zelar pelo seu integral cumprimento em todas as relações comerciais mantidas com o Instituto.

Declaro-me, ainda, apto a adotar, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para sanar qualquer descumprimento destas normas que venha a ser identificado.

O IDG se reserva o direito de cancelar, suspender, interromper ou rescindir todo e qualquer contrato ou relação comercial que descumpra ou não cumpra, satisfatoriamente, as normas constantes no Código de Ética do Fornecedor do IDG.

A rescisão não importará em qualquer ônus ou prejuízo para o IDG, em razão do descumprimento ou cumprimento parcial pelo Fornecedor.

O aceite deste Código de Ética do Fornecedor do IDG pode ser eletrônico, via e-mail, e/ou por assinatura e retorno deste Termo de Recebimento e Compromisso

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Legal da Empresa

Nome do Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Data: \_\_ / \_\_ / \_\_